Câmara Municipal de Dracena
Rua Princesa Isabel, 1355 <> Caixa Postal 215
CEP 17900-000 <> Dracena - SP
Telefones/fax: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
e-mail: camara@dracena.com.br

FL. Nº 22
PROC. Nº 109/08

LEI N.º 3616 – DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008.

De autoria da Comissão de Finanças e Orçamento, composta pelos Vereadores Juliano Brito Bertolini, Luiz Vivaldo Schmidt e Pedro Gonçalves Vieira

Dispõe sobre o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Dracena.

MOISÉS ANTONIO DE LIMA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Por delegação de competência da Constituição Federal (art. 29, inciso V) a Câmara Municipal fixa o subsidio mensal do Prefeito do Município em R$12.100,00 (doze mil e cem reais), para a 15ª (décima quinta) Legislatura, com vigência a partir de primeiro de janeiro de 2009.

Artigo 2º - Na mesma data o subsídio mensal do Vice-Prefeito passará a ser de R$ 4.840,00 (quatro mil oitocentos e quarenta reais).

Artigo 3º - Somente por lei especifica os subsídios referidos nos artigos anteriores poderão ser modificados, até mesmo para fins de mera atualização, respeitada a iniciativa privativa do Legislativo.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Câmara Municipal de Dracena, 19 de dezembro de 2008.

Moisés Antonio de Lima
= Presidente =

Registrado nesta Secretaria e publicada, por afixação, no lugar público de costume desta Câmara Municipal e na Imprensa local.
Dracena data supra.

Amaury Jorge Moreira
= Técnico de Serviços Legislativos =

"DIGA NÃO ÀS DROGAS, DENUNCIE !!! TELEFONES: 0800-179288 – HORÁRIO COMERCIAL
147 e 190 – PLANTÕES 24 HORAS POR DIA - OBS.: A DENÚNCIA É ANÔNIMA"